



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018-SEEC, no: Termos do Padrão nº 13/2002.**

**Processo nº: 00040-00052172/2018-57**

**SIGGo nº: 35718**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.781-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, a empresa **CONFIDERE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.781.404-0001/95, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Quadra 4C, lote 56, Bloco K, sala 309, Ed. Cia Center I, Guará, Brasília/DF, CEP nº 71200-045, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCO ANTONIO RIBEIRO VIANNA**, portador da cédula de identidade nº 4790 CREA/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.767.927-34, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme alteração na denominação oriunda do [Decreto nº 40.030](#), de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10.

2.2 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **06/04/2020** a **05/04/2021**, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Reajustar o valor do Contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de outubro de 2019, ou seja, 2,535030% apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cujo valor total atual passará de **R\$ 267.435,00** (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais) para **R\$ 274.218,00** (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e dezoito reais), **com seus efeitos financeiros a**

contar de **31/10/2019**, conforme detalhamento a seguir:

CONTRATO Nº 35718/2018	QTD DE PONTO DE FUNÇÃO	VALOR POR PONTO DE FUNÇÃO	VALOR TOTAL
VALOR CONTRATADO	2100	R\$ 127,35	R\$ 267.435,00
VALOR APÓS REAJUSTE	2100	R\$ 130,58	R\$ 274.218,00

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

3.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 336

V – Nota de Empenho: 2020NE01889 (38084165)

3.2 - O valor do contrato é de **R\$ 274.218,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais)**, a contar de **06/04/2020** a **05/04/2021**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **06/04/2020** a **05/04/2021**. Porém, os efeitos financeiros do reajuste serão a **partir de 31/10/2019**, conforme Parecer nº 551/2019-PGDF.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pela CONTRATADA:*

---

**LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**  
Subsecretário de Compras Governamentais

*Pelo DISTRITO FEDERAL:*

---

**MARCO ANTONIO RIBEIRO VIANNA**

## Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO VIANNA, Usuário Externo**, em 03/04/2020, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 03/04/2020, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=38106006)  
verificador= **38106006** código CRC= **BD73B9B7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
3414-6212